



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015

Que entre si fazem o **Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ROSALEINE ZANCANARO LISTONE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.263.684/0001-26, com sede à Av. XX de Novembro, 1567, nesta cidade de Vargem Bonita - SC, neste ato representado pela sua Sócia Gerente Sra. **ROSALEINE ZANCANARO LISTONE**, inscrito no CPF sob nº. 905.352.519-04, residente e domiciliada nesta cidade de Vargem Bonita - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 030/2015 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de Almoço durante a Festa Anual da Terceira Idade, a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2015, no Centro de Eventos do Município de Vargem Bonita**, conforme condições estabelecidas no Edital e em conformidade com a PROPOSTA efetuada pela Contratada, decorrente do Processo Licitatório nº 050/2015 – Pregão nº 030/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 12.100,00** (Doze mil e cem Reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA TERCIERA IDADE CONFORME CONDIÇÕES E CARDÁPIO ABAIXO: Local: Centro de Eventos de Vargem Bonita – CTG Data: 05 de Dezembro de 2015. Horário: 12 horas. Previsão de comparecimento: 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas. Cardápio sugerido: - Carne de porco; - Carne de gado; - Carne de frango (galeto); - Arroz; - Macarrão; - Salada de repolho e tomate; - Maionese; - Pão e Cuca. OBSERVAÇÕES:	550	Alm.	Listone	22,00	12.100,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

São de responsabilidade do Fornecedor: - o carvão; - talheres, pratos e espetos; - guardanapos; - pessoal para servir as mesas; - palitos e; - organização de mesas e cadeiras.						
TOTAL.....R\$						12.100,00

2.2. O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

2.3. A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.2. Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

3.3. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada nos termos do **ANEXO I** do Edital de Licitação.

3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os itens, objeto deste Contrato, serão fornecidos conforme Autorização de Fornecimento expedida do Município, em conformidade com a Proposta vencedora da Licitação.

4.2. Os Itens deverão atender os padrões mínimos de qualidade, exigidos para os mesmos, em conformidade com as normas que regulam este tipo de prestação de serviços, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.3. A Contratada entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.4. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.5. Os quantitativos Contratados constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

4.6. As despesas decorrentes da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, **correrão as expensas do Contratado.**

4.7. Os Itens, objeto deste Contrato deverão ser executados pelo Contratado, mediante Requisição da Administração do Município de Vargem Bonita – SC.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2015, ou até o fornecimento integral dos Itens contratados, tendo seu início na data da assinatura e publicação do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1. Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, fixados na Lei Municipal nº 1.028 de 02 de Dezembro de 2014, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
142	09.05	33.90.00.0000	2045	25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 050/2015 – Pregão nº 030/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas firmadas neste Contrato por parte da Contratada, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações; bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 25 de Novembro de 2015.

MELÂNIA A. ROMAN MENECHINI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ROSALEINE ZANCANARO LISTONE
CONTRATADA